

LEI Nº 1.950, DE 01 DE AGOSTO DE 1991.

"Concede perpetuidade a sepultura 358, Quadra 05 do Cemitério de Mesquita"

Autor: Vereador JAMIL MATOS DANTAS -

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade a sepultura 358, Quadra 05 do Cemitério de Mesquita, onde se acham inumados os restos mortais de LUIZ CARLOS MOURA.

Art. 2º - A família de LUIZ CARLOS MOURA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 01 DE AGOSTO DE 1991.

1.950

PROJETO N.º 188 / 91

Jamil Dantas.

Publicado 1º / 08 / 91

Jornal de Hoop.